LEI Nº 1610/90
De 27.04.90

Dispõe sobre abertura de crédito-adicional especial no valor de Cr$ 200.000,00.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à complementação - de materiais para construção de 4 (quatro) casas na vila Aprígio, casas estas interditadas na vila Zerbini.

Parágrafo Único: O crédito de que trata este artigo receberá a seguinte classificação:
190.00-3.1.2.0-03.07.021.2.34-Desp. Diversas da Unidade..Cr$200.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 27 de abril de 1990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 27.04.90
Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete